

# ATO CONVOCATÓRIO Nº 128/2023

## PROCESSO IBGC-DOC Nº 12324

### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua 09 esquina com a Rua 22, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Ato Convocatório.” Trata-se o presente Ato Convocatório, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**2.1.** Contrato de Gestão 5/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade Goiás–GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**2.2.** Trata-se o presente Ato Convocatório, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) ou à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

**2.3.** O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br).

### 3. DA RECEITA

**3.1.** As despesas de contratação e execução do objeto deste Ato Convocatório ocorrerão por conta da receita da respectiva unidade de saúde, em consonância com os repasses provenientes do instrumento contratual denominado “Contrato de Gestão”, firmados entre o IBGC e o governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

### 4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas “tipo marmitex”.

### 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

- 6.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação:
- 6.3.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;
- 6.5.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
- 6.6.** De Pessoas Físicas;
- 6.7.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
- 6.8.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 6.9.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 6.10.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 6.2.5 à 6.2.7;
- 6.11.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 6.2.5 à 6.2.8 tenham participação societária;

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para os e-mails: [administrativo.plc-rv@ibgcbrasil.org.br](mailto:administrativo.plc-rv@ibgcbrasil.org.br); [operacional.plc-rv@ibgcbrasil.org.br](mailto:operacional.plc-rv@ibgcbrasil.org.br) com cópia para [processoseletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processoseletivo@ibgcbrasil.org.br). Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a entrega dos documentos.

**7.3.** Se das consultas resultar a necessidade de modificar o Ato Convocatório e/ou seus Anexos, a alteração será divulgada no sítio eletrônico do IBGC [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

## 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	16/03/2023
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@ibgcbrasil.org.br">processoseletivo@ibgcbrasil.org.br</a>	Até as 17:00h do dia 23/03/2023

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente e exclusivamente via e-mail: [processoseletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processoseletivo@ibgcbrasil.org.br)

**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h do dia 23 de março de 2023.**

**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

**9.1.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Ato Convocatório. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

**9.1.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;

**9.1.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;

**9.1.5.** Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

**9.1.6.** Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo

**9.1.7.** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**9.1.8.** Preenchimento da Declaração de Sujeição aos Termos do Ato Convocatório – Anexo II

**9.1.9.** Preenchimento da Declaração de Ausência de Vínculo – Anexo III

**9.1.10.** Preenchimento da Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção – Anexo IV

**9.1.11.** Preenchimento dos Dados Cadastrais da Proponente – Anexo VII

### **9.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**9.2.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

**9.2.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

**9.2.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**9.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.6.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União.

**9.2.7.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

**9.2.8.** Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

**9.2.9.** Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

### **9.3. Habilitação Técnica e Financeira**

**9.3.1.** As empresas proponentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa o objeto do presente Edital de Contratação.

**9.3.2.** Alvará de Vigilância Sanitário vigente;

### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

**10.2.** Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.

**10.3.** Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

**10.4.** A apresentação da Proposta de Preços deverá seguir o modelo do ANEXO V.

**10.5.** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**10.6.** Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

**10.7.** O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

**10.8.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**10.9.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE**

**11.1.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

**11.2.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

**11.3.** Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

**11.4.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**11.5.** Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica;

### **12. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

**12.2.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o

regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

**12.3.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

**12.4.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

### **13. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

**13.2.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**14.2.** Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

**14.3.** Via depósito bancário.

**14.4.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

**14.5.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

**14.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

**14.7.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

**14.8.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

**14.9.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

**14.9.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**14.9.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**14.9.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

**14.9.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**14.9.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**14.9.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

**14.9.7.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais

subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** Por resisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

**16.2.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

**16.3.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

**18.2.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

**18.3.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

**18.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

**18.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

**18.6.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

**18.7.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

**18.8.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**18.9.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

**18.10.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**18.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.12.** Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

**18.13.** A empresa proponente deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, objeto deste contrato, com o objetivo de conhecer e examinar todos os detalhes da Unidade, para tomar ciência das características dos equipamentos, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços;

## 19. ANEXOS

**19.1.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II – Declaração de Sujeição do Ato Convocatório

Anexo III – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo IV – Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Dados Cadastrais da Proponente

## ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto, contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas “tipo marmitex”.

### 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO

### 2.2 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços contratados neste instrumento destinam-se a atender os interesses da CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão junto à POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, conforme Contrato de Gestão celebrado com a SESGO;

2.2.2. O local do fornecimento das refeições prontas, “tipo Marmitex”, objeto deste Edital será nas dependências da Policlínica;

2.2.3. As refeições destinam-se a atender os colaboradores da Policlínica, no exercício de suas atividades laborais;

2.2.4. As refeições deverão ser entregues pelo CONTRATADO nas dependências da Policlínica, de segunda à sexta-feira as 11:00h;

2.2.5. A CONTRATADA deverá ainda atender as solicitações de fornecimento de refeições aos sábados, quando a CONTRATANTE julgar necessário para o atendimento de seus colaboradores; nessa ocasião a CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO com pelo menos 24 horas de antecedência;

2.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer, diariamente a quantidade de refeições previamente informada pelo Gestor do Contrato;

2.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento diário mínimo de refeições informado pelo Gestor do Contrato;

2.2.8. É responsabilidade da CONTRATADA obter diariamente, e em tempo hábil, informações junto a CONTRATANTE da quantidade de refeições que deverão ser fornecidas no dia;

2.2.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de refeições que venham a ser entregues além da quantidade diária estabelecida;

2.2.10. A composição diária da refeição a ser fornecida pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, o seguinte: arroz, feijão de caldo ou tropeiro, verduras e carnes;

2.2.11. As carnes que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA são: bovina, suína, aves e peixes;

2.2.12. A quantidade de refeição deverá ser apropriada para o “marmitex nº 8”

2.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer refeições apropriadas para o consumo, mantendo rigorosa condição de higiene e manipulação e no transporte delas até a Policlínica;

2.2.14. Constatada qualquer alteração no sabor e/ou aspecto da refeição por 03 (três) ou mais colaboradores da CONTRATANTE, a refeição deverá ser imediatamente substituída, arcando única e exclusivamente a CONTRATADA pelos danos e prejuízos resultantes;

2.2.15. A CONTRATADA se responsabilizará por eventual auxílio médico e despesas que se

mostrarem necessários para socorrer empregado da CONTRATANTE que vier a ter intoxicação alimentar em razão do consumo da refeição fornecida pela CONTRATADA, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas neste Edital;

**2.2.16.** As refeições deverão ser fornecidas devidamente embaladas, totalmente vedadas, e entregues de maneira íntegra e em porções, peso e quantidades similares;

### 3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**3.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos gêneros alimentícios, mercadorias, produtos de limpeza e descartáveis, bem como executar o controle dos mesmos quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo cocção e distribuição, observadas as exigências legais vigentes.

**3.2.** O arroz deverá ser polido de grãos longos e finos, tipo 1.

**3.3.** O feijão cariquinho ou preto deverá ser de primeira qualidade, tipo 1.

**3.4.** Os embutidos e frios utilizados deverão ser de qualidade comprovada.

**3.5.** Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

**3.6.** As carnes que serão utilizadas na preparação dos alimentos, deverão seguir o seguinte padrão:

Preparação	Peça
Bifes: grelhados ou empanados.	Alcatra, patinho, coxão mole ou outra peça de 1ª após acordado com a CONTRATANTE.
Espetos, Iscas Grelhadas, Strognoff.	Alcatra, Contra - Filé, ou outra peça de 1ª após acordado com a CONTRATANTE.
Assados, Bife de Panela e Bife à Rolê.	Coxão duro, lagarto, após acordado com a CONTRATANTE.
Carnes em pedaços ensopados.	Coxão duro, patinho.
Almôndegas, Quibes, Hambúrguer, Carne Moída.	Acém e paleta.
Aves em geral.	Coxa, sobrecoxa, file e peito.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

**4.1.** A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

**4.2.** Os gêneros e produtos alimentícios, e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão respeitar as instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as normas legislativas do Ministério da Saúde. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição de gêneros caso estes não estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

**4.3.** Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo cocção e distribuição, observadas as exigências legais vigentes.

**4.4.** Apresentar quando solicitado, em relação dos gêneros alimentícios (perecíveis e não

perceíveis): forma de aquisição, seleção e avaliação do fornecedor, condições de armazenamento, higiene e limpeza, avaliação técnica com registro de visita in loco dos seus potenciais fornecedores, aprovado por um responsável técnico da CONTRATADA.

**4.5.** Apresentar quando solicitado relatórios, notas fiscais, lista de fornecedores, contratos com empresas e serviços prestados para análise técnica e /ou cumprimento de exigências legais pela CONTRATANTE.

**4.6.** Apresentar quando solicitado, os registros dos produtos químicos utilizados (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ).

**4.7.** A operacionalização e distribuição das refeições deverá ser supervisionada pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando o atendimento

**4.8.** Controlar o número de refeições servidas diariamente, mantendo disponíveis os respectivos registros. Emitindo relatório diário de refeições solicitadas e ao final de cada mês emitir relatório consolidado, o qual se constitui em subsídio para a Avaliação e pagamento dos serviços realizados.

**4.9.** Emitir Nota Fiscal da prestação de serviços, após a aprovação, pela CONTRATANTE, do relatório consolidado quantitativo mensal de refeições solicitadas;

**4.10.** Garantir a continuidade do serviço em qualquer circunstância, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**4.11.** O transporte das refeições, deverá seguir todos os critérios de higiene e controle de qualidade, assim como, transporte adequado segundo as normas e legislação vigente, bem como atender os horários de distribuição estabelecidos na Unidade.

**4.12.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as conforme metodologia e prazos já praticados pela CONTRATANTE, principalmente as que se referirem aos registros do Serviço de Atendimento do Usuário e o Núcleo de Segurança do Paciente.

**4.13.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.14.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**4.15.** Em caso de ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), causadas e comprovadas pelo consumo das refeições fornecidas pela CONTRATADA, esta deverá arcar com todo o ônus civil e criminal cabível e mais as despesas que se fizerem necessárias para sanar o problema.

**4.16.** Caberá a CONTRATADA fornecer todos os descartáveis utilizados na prestação do serviço.

**4.17.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**4.18.** Realizar pesquisa de satisfação junto aos usuários periodicamente nas Unidades.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Disponibilizar a CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas a distribuição das refeições.

**5.2.** Exercer gestão e fiscalização do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços que se fizerem necessários.

**5.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA, baseando-se no quantitativo de refeições solicitadas e na avaliação qualitativa, com base na tabela contratualizada.

**5.4.** Comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

**5.5.** Prestar aos colaboradores da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**5.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

## **6. GLOSAS**

**6.1.** Glosa de 10% do Valor Total da Fatura nos casos de atraso na entrega das refeições;

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO

A empresa, \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 128/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, que não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira e demais empresas privadas observando o disposto na Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante ao Processo de Contratação:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;
  - c) Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo de contratação ou celebrar contrato;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados, sem autorização em Lei, no Ato Convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 128/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total Global R\$ \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 30 DIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
Contratação de empresa especializada para Fornecimento de refeição tipo “marmitex”	1.400	R\$	R\$	R\$

### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

### ATO CONVOCATÓRIO N° 128/2023 PROCESSO N° 12324

Dados para Emissão do Contrato e Ordem de Serviço:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**E-mail para Envio do Contrato para Assinatura:**

\_\_\_\_\_

**Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Responsável pela Gestão do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários da Empresa:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Número do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Chave Pix: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por ALICE CARNEIRO MOTA SOARES, 993.163.231-34, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, em 16/03/2023 às 17:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 160126 e o código verificador 12324.